



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Alteração à Proposta de Lei n.º 27/XII/1.ª

Orçamento do Estado para 2012

CAPÍTULO IV

Finanças Locais

Artigo 52.º

[...]

As transferências para as áreas metropolitanas e associações de municípios, nos termos das Leis n.ºs 45/2008, e 46/2008, de 27 de Agosto, alterada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, a inscrever no orçamento dos encargos gerais do Estado, são no montante de **€ 6.483.557**.

Assembleia da República, 17 de Novembro de 2012

Os Deputados

Paula Santos

Honório Novo

Paulo Sá

Nota Justificativa

É definida uma redução de 6,6% (cerca de menos 400 mil euros) nas transferências para as Áreas Metropolitanas e Comunidades Intermunicipais.

Esta medida é contraditória com os objectivos de reforço do associativismo municipal, através das Comunidades Intermunicipais e das Áreas Metropolitanas. Propõe-se, assim, a reposição dos níveis de financiamento de 2010, ainda assim muito aquém do que resultaria do escrupuloso cumprimento da Lei de Finanças Locais.